



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.002211/2017-17

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919-MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, nomeado por meio da Portaria/GM n.º 655, publicada no D.O.U de 18/01/2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.057.387/0001-22, estabelecida na SEP – Setor de Edifícios Públicos Norte - Quadra 513, Bloco D, Ed. Imperador, 2º andar, Salas 221 a 231, CEP: 70.760-524, na cidade de Brasília-DF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.176.729-SSP-RJ e CPF n.º 284.962.727-53, têm entre si, justo e avençado e **celebram este Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, referenciado**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da Ata de Registro de Preços n.º 19/2016, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2016 - Ministério dos Esportes – Secretaria Executiva (processo administrativo n.º 58701.002280/2015-68), em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes Cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

- a) a **prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 21/2017-MME, por mais 12 (doze) meses**, em face da necessidade de continuidade dos serviços, conforme relatado na Nota Técnica n.º 1/2022/CGTI/SPOA/MME (com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993);
- b) o **reajustamento do preço do Contrato** - no percentual de 5,46448087% - em decorrência da negociação e obtenção de menores preços pelo Contratante, para manutenção da vantajosidade econômica da contratação, ofertados na **Proposta HEPTA/GECOM-072.01.2022 - Sei 0645329**, e **Proposta HEPTA/GECOM-074.01.2022 - Sei 0648979** (com fundamento no artigo 55, Inciso III, c/c artigo 65, Inciso II, alínea d) §8º, da Lei n.º 8.666/93).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. **O prazo de vigência do Contrato nº 21/2017-MME** fica prorrogado, excepcionalmente, até **01/08/2023**, com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. Contudo, além das hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Décima Terceira do Termo original, a vigência excepcional do Contrato poderá ser encerrada a qualquer tempo e/ou quando ocorrer a conclusão

de certame licitatório, com assinatura de nova contratação, observando que haverá comunicação prévia necessária para os atos de transição contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS REAJUSTADOS

3.1. Em decorrência do reajuste, no percentual de **5,46448087%** conforme descrito no objeto - o novo valor da contratação será de **R\$7.631.365,68** (sete milhões, seiscentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3.2. O reajustamento de preços deverá ser aplicado aos **serviços executados à partir de 01/08/2022**, conforme demonstrativo:

Descrição	Valores Reajustados		
	Proposta HEPTA/GECOM-072.01.2022 - Sei 0645329 Proposta HEPTA/GECOM-072.01.2022 - Sei 0645329		
Unidade de Serviço Especializado	Valor Unitário (USU)	Quantd. Anual (USU)	Valor Anual (R\$)
Central de Serviços	R\$23,16	78.984,00	R\$1.829.269,44
Sustentação de Infraestrutura de TI		230.618,25	R\$5.341.118,67
Melhoria (Projetos/Consultoria)		19.904,04	R\$460.977,57
-		329.506,29	R\$7.631.365,68

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para prorrogação da vigência e reajustamento de preços do **Contrato nº 21/2017-MME**, para o exercício de 2022/2023, no valor estimado de **R\$7.631.365,68** (sete milhões, seiscentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), será custeada à conta da Ação 2000,-PTRES 173415, e Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho nº 2022NE39, de 28/01/2022.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, observando, ainda, o previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

6.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termo de Apostilamento, e disposições do **Contrato nº 21/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES

8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

8.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/CGTI/SPOA, Térreo** - Sala 46 - Telefone (61)2032-5095, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.**

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES

Representante da HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Villares, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/07/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0653992** e o código CRC **E001D73A**.